



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.051, de 05 de março de 2024.

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de JOÃO ALVES ARMANDE FILHO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **JOÃO ALVES ARMANDE FILHO** a posse, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na Rua Avenida Agostinho Anizio, nº 462, Bairro Vila Nova, Mantena - MG, com área de 126,50m² (cento e vinte e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), cujos perímetros é o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P_0=PP**, de coordenadas **N 7922542.262 m** e **E 289708.299 m**, ;; que marca limites pelo lado Esquerdo com o proprietário condômino da matrícula 10.731, VITTOR EDVANSELMO MIRANDA DIAS CPF: 071.074.366-19 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 156°13'01" e 11.71 m até o vértice **P_1**, de coordenadas **N 7922531.550 m** e **E 289713.019 m**; que marca limites pela Frente com AVENIDA AGOSTINHO ANIZIO de onde seguimos; com os seguintes azimutes e distâncias: 259°12'32" e 12.94 m até o vértice **P_2**, de coordenadas **N 7922529.127 m** e **E 289700.303 m**; que marca limites pelo lado Direito com o herdeiro do posseiro da matrícula 5.056 terreno aforado EDSON QUEIROZ AMANCIO, CPF: 028.173.896-38, de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 340°28'02" e 8.86 m até o vértice **P_3**, de coordenadas **N 7922537.473 m** e **E 289697.343 m**; que marca limites pelos Fundos com a posseira ULY CRISLA FERREIRA ALVES, CPF: 017.284886-56 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 66°33'16" e 6.00 m até o vértice **P_4**, de coordenadas **N 7922539.860 m** e **E 289702.847 m**; que marca limites pelos Fundos com a posseira terreno aforado NEDINA DIAS ARMANDO CPF: 008.895.826-45 de onde seguimos com os seguintes azimutes e distâncias: 66°13'27" e 6,00 m até o vértice **P_0=PP**, de coordenadas **N 7922542.262 m** e **E 289708.299 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I, alínea "f", da lei 8.666/1993, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024. 81º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva
Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 05 / 03 /2024.

Natalia Cristina de Oliveira Abreu
Natalia Cristina de Oliveira Abreu
Matrícula nº 120.509/1193